## **CÂMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA**Estado de Minas Gerais

Praça Valdomiro Gonçalves, 32B- Centro - Tel.: (38) 3832-8221 CNPJ: 02.694.216/0001-20

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE **NINHEIRA PARA** CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), **ESTABELECE** MEDIDAS **PARA** REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM REGIME DE HOME-OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Ninheira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado



Praça Valdomiro Gonçalves, 32B- Centro - Tel.: (38) 3832-8221 CNPJ: 02.694.216/0001-20

em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO a necessidade urgente de estabelecer medidas de contingência à proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Ninheira e de preservar a saúde dos vereadores, colaboradores e do público em geral;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 593 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 594 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus:

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada a prestação de serviços legislativos e administrativos;

## **DECRETA:**

NINHEIRA-MG

- Art. 1° Ficam suspensas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Ninheira pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
- Art. 2º Fica determinado ao Secretário viabilizar a formação de grupo de contatos em aplicativo que utilize software de troca de mensagens de texto instantânea, vídeos, fotos e áudios através de conexão a rede Mundial de computadores para celulares multiplataforma, compatível com as marcas e sistemas operacionais utilizados pela unanimidade dos vereadores e servidores para troca de informações, apreciação de projetos considerados urgentes, votação e demais deliberações.
- Art. 3º A apreciação e votação de qualquer matéria de urgência observará a integralidade dos dispositivos regimentais da Câmara Municipal de Ninheira, como se os edis vereadores estivessem presentes no Plenário.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA**Estado de Minas Gerais

Praça Valdomiro Gonçalves, 32B- Centro - Tel.: (38) 3832-8221 CNPJ: 02.694.216/0001-20

- Art. 4º Após o retorno das atividades presenciais todo histórico de reuniões online deverão ser lavradas em atas que serão aprovadas na forma regimental.
- Art. 5º Fica mantida a rotina de limpeza da Casa legislativa e atendimento ao público através dos endereços eletrônicos disponibilizados na internet.
- Art. 6º Eventuais atividades presenciais pelos servidores deverão ser previamente informadas para manter razoável escalonamento.
- Art. 7º Havendo dúvidas e omissões concernentes ao presente decreto deverão ser esclarecidas na forma preconizada no regimento interno através da Assessoria Jurídica no regime home-office nos meios de comunicação supratranscritos e demais que se fizerem necessários.
  - Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se

NINHEIRA-MG

Câmara Municipal de Ninheira/MG 19 de março de 2020.

João Nélio de Matos

**Presidente**